

*MB*

= LEI MUNICIPAL Nº 01/76, de 03/03/1.976 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, amigavel ou judicial, uma área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 05/76 de 16 de Fevereiro de 1.976, que consta pertencer ao Sr. PEDRO PASQUINI, situada nesta cidade com setecentos e cinquenta metros quadrados (750,00 Mts<sup>2</sup>).

**§ ÚNICO** - A área mencionada neste artigo, tem as seguintes confrontações: Ao Norte com a estrada estadual que liga Jacupiranga a Eldorado Paulista, onde mede trinta (30,00) metros conhecidas por Avenida Dr. Adhemar de Barros; ao Sul com terrenos de propriedade desta Municipalidade, onde mede vinte (20,00) metros; a Leste, com uma rua sem denominação, que liga a supra mencionada estrada ao Cemitério Municipal, onde mede trinta e dois (32,00) metros; e a Oeste, com terrenos que consta pertencer atualmente ao Sr. Gentil Brasil de Macedo, onde mede trinta (30,00) metros.

**ARTIGO 2º** - A desapropriação a que se refere o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a proceder a ligação da Rua Duque de Caxias à Avenida Presidente Kennedy.

**ARTIGO 3º** - Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão da posse.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de Março de 1.976.

*Mário de Mello Bonadia*  
= MÁRIO DE MELLO BONADIA =

- Prefeito Municipal -

- segue -



= LEI MUNICIPAL Nº. 08/76 de 03/03/1.976 =

◦ (continuação fls. 02) ◦

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIRANGA, aos três (3) dias do mês  
de Março de mil novecentos e setenta e seis (1.976) ◦

*Laura de Souza Lara*  
= LAURA DE SOUZA LARA =

◦ Chefe do Serviço de Administração ◦  
substa. ◦